

LEI Nº 048/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM :

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ^Crédito Especial na importância de CR\$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil cruzeiros reais), destinado ao reforço do pagamento de Encargos Financeiros incidentes sobre dívida vencida pela compra e venda de imóvel.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior deste Lei, terá a seguinte classificação:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 - Departamento de Patrimônio

14000000.00 - Trabalho

14800000.00 - Relação de Trabalho

14804750.00 - Fiscalização de Relações de Trabalho

14804751.49 - Encargos Financ.s/Dívida Vencida

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências

3260.00 - Encargos da Divida Interna

3266.00 - Encargos de Outras Dívidas..... CR\$ 878.000,00

Art. 3º - As despesas com a abertura do presente Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício, comprovadas suas disponibilidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em

20 de dezembro de 1993.



677 -1:

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

-Prefeito-